



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Trabalho e Emprego
Nome da autoridade competente:	FRANCISCO MACENA DA SILVA
Número do CPF:	XXX.239.928-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Executiva - SE/MTE

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	400051 - Coordenação Geral de Tecnologia e Informação 170596 - Secretaria do Trabalho 400056 - Secretaria de Inspeção do Trabalho 400054 - Secretaria Executiva
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	400051 - Coordenação Geral de Tecnologia e Informação 170596 - Secretaria do Trabalho 400056 - Secretaria de Inspeção do Trabalho 400054 - Secretaria Executiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
Nome da autoridade competente:	ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA
Número do CPF:	XXX.817.791-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI/MGI

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	170607 - Diretoria de Administração e Logística - DAL
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MGI

3. OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a sustentação, manutenção, disponibilidade, transição e compartilhamento de atividades, processos e contratos administrativos pelos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Trabalho e Emprego, no sentido de dar continuidade ao compartilhamento de serviços de tecnologia da informação, conforme especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

--

ID	AÇÕES	METAS
01	Compartilhar os serviços de outsourcing de impressão para o MTE, Contrato N° 44/2019 (5778853), processo SEI 12804.100567/2019-27, firmado com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviço LTDA.	Compartilhar até que seja concluída a nova contratação, da qual o MTE é participe (Prazo: 29/12/2024).
02	Compartilhar com o MTE os serviços de contagem de ponto de função, Contrato N° 36/2019 (5619224), processo SEI 12804.100456/2019-11, firmado com a empresa Deltapoint Consultoria e Treinamento Eireli.	Manter o serviço de contagem até que seja concluída a nova contratação do MTE. (Prazo: até o fim da vigência do TED).
03	Manter execução de serviços para o MTE que são atendidos e executados pela empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio do Contrato Contrato 65/2021 (21329116), processo SEI 12804.100432/2021-86, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • CAT 3 e CAT 4 do Apêndice A; • 6.585 (30% do total de PF mês) Pontos de Função para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Extração, de acordo com o Apêndice B; • Apêndice C - Serviços de Informação, Apêndice D - Serviços de Infraestrutura, Apêndice E - Consultoria, Apêndice F - Outros Serviços. 	Manter os atendimentos e os serviços até o fim da vigência do TED.
04	Manter o serviço de licenciamento Microsoft 365 e demais recursos do fabricante para os usuários do MTE, conforme Contrato N° 17/2020 (9454581), processo SEI N° 12804.100939/2019-15, firmado com a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.	Manter os atendimentos e os serviços operacionais até o fim da vigência do TED ou até que o MTE finalize sua contratação própria.
05	Manter o serviço de Antivirus para o MTE, conforme Contrato N° 20/2020 (10733889), processo SEI N° 12804.100939/2019-15, firmado com a empresa DFTI Comércio e Serviços de Informática LTDA.	Manter os atendimentos e os serviços operacionais até o fim da vigência do TED ou até que o MTE finalize sua contratação própria.
06	Manter o serviço de Antispam para o MTE, conforme Contrato N° 21/2020 (10733941), processo SEI N° 12804.100778/2019-60, firmado com a empresa HSC Desenvolvimento e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA.	Manter os atendimentos e os serviços operacionais até o fim da vigência do TED ou até que o MTE finalize sua contratação própria.
07	Manter o serviço de troca de disco para o ambiente de armazenamento (Storage) do MTE, processo SEI N° 12600.101935/2022-46, conforme Contrato N° 28/2022 (27342258) firmado com a empresa CELERIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Manter os atendimentos e os serviços operacionais até o fim da vigência do TED ou até que o MTE finalize sua contratação própria.
08	Manter o serviço de licenciamento de uso de software Autocad para o MTE.	Manter os atendimentos e os serviços operacionais até o fim da vigência do TED ou até que o MTE finalize sua contratação própria.
09	Manter o SEI disponível e compartilhado com os usuários do MTE para trâmites e consultas de processos.	Enquanto houver necessidade.
10	Apoiar o MTE em processos de respostas aos órgãos de controle e auditoria como TCU e CGU, se houver necessidade, nos itens: <ul style="list-style-type: none"> • Prestar informações a respeito de possíveis auditorias relacionadas a contratos sub-rogados além do SIGFAT; • Acórdão 15.129/2018-TCU-1ª Câmara - Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador - SIGFAT; • Relatório Preliminar CGU n°. 1107721-01 (27609762) - Processo de contratação e de execução contratual do Sistema do Abono Salarial junto à Dataprev (Contrato 17/2021); • Relatório de Auditoria CGU 201902782 - Plano de ação da SIT e DTI; • Ouvidoria e SIC; e • Processos de auditoria (TCU e CGU). 	Enquanto houver necessidade a ser solicitado pelo MTE.
11	Acionar os serviços de garantia para os bens de ativos de rede conforme necessidade do MTE.	Enquanto os equipamentos estiverem com garantia contratual.

12	Manter disponíveis as soluções de painéis analíticos que estão sendo utilizados pelas secretarias SIT e SRT do MTE.	Enquanto o Ministério não adquirir as soluções (Prazo: até o fim da vigência do TED).
13	Manter os serviços de consultoria técnica especializada para apoio à Gestão e Governança de TI, conforme Contrato N° 06/2022 (27368836), processo SEI N° 12804.100222/2021-98, firmado com a empresa LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	Compartilhar até que seja concluída a nova contratação do MTE. (Prazo: até o fim da vigência do TED).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Com a publicação da Medida Provisória n° 1.058, de 27 de julho de 2021, convertida na Lei n° 14.261, de 16 de dezembro de 2021, foi criado o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, com competências nas áreas de previdência; previdência complementar; política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho; fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial; intermediação de mão de obra, formação e desenvolvimento profissional; segurança e saúde no trabalho; regulação profissional; e registro sindical.

O Decreto n° 11.036, de 7 de abril de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Trabalho e Previdência, estabelece em seu Art. 7° regime de cooperação entre o então Ministério da Economia e o Ministério do Trabalho e Previdência, conforme abaixo:

"Art. 7° Ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e do Trabalho e Previdência disporá sobre o regime de cooperação para a atuação coordenada das suas unidades descentralizadas, que visará à racionalização na alocação dos recursos.

§ 1° O regime de cooperação implicará a realização de atos administrativos pelos Ministérios da Economia e do Trabalho e Previdência e incluirá, entre outros temas:

I - gestão de aquisições e contratações, incluído o Plano Anual de Contratações;

II - gestão de convênios e demais instrumentos legais;

III - gestão documental;

IV - atividades de atendimento para aposentados e pensionistas;

V - atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento regular das unidades administrativas descentralizadas; e

VI - exercício de servidores e empregados públicos, observada a legislação.

§ 2° A cooperação prevista no § 1° poderá abranger atividades de apoio administrativo à Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro."

O Art. 8° do mesmo Decreto estabelece que até 30 de junho de 2022, os Ministérios da Economia e do Trabalho e Previdência realizariam ações coordenadas para a transferência de atividades, processos e contratos administrativos. A Portaria Interministerial ME/MTP N° 4.861, de 27 de maio de 2022 alterou e prorrogou para 31 de outubro de 2022 o prazo de que trata o caput do art. 8° do Decreto n° 11.036, de 7 de abril de 2022. Assim, o prazo para cooperação entre as unidades do Ministros de Estado da Economia e do Trabalho e Previdência nos itens do I a VI do Art. 7° do Decreto N° 11.036, de 7 de abril de 2022, se encerraria em 31 de outubro de 2022.

O prazo estabelecido não foi suficiente para que o então MTP conseguisse estruturar e estabelecer seus serviços e contratos de forma a conseguir a cisão sem impactar os processos e políticas do Ministério. Assim, com o fim do prazo estabelecido na Portaria Interministerial ME/MTP N° 4.861, de 27 de maio de 2022, e sem a possibilidade de ter acesso aos serviços e contratos de TI que eram operacionalizados pelo então Ministério da Economia, os serviços e políticas públicas do então MTP poderiam ser prejudicados. Logo, foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada n° 05/2022 (29194145), processo SEI n° 19958.101897/2022-21, cuja vigência expirou em 30 de junho de 2023.

Nesse interim, vale destacar que ocorreu a reestruturação das pastas ministeriais do atual Governo, em especial no que envolve o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério da Previdência Social - MPS, conforme Medida Provisória n° 1.154, de 1° de janeiro de 2023, convertida na Lei n° 14.600, de 19 de junho de 2023.

Nesse sentido, considerando que ao MTE foi atribuído o papel de provedor de serviços para o MPS, incluindo os serviços de TI, informa-se que a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI não finalizou todas as contratações para atender os dois órgãos de forma independente. Sendo assim, é necessário contar com o apoio e suporte do MGI, o que já vinha ocorrendo por meio do Termo de Execução Descentralizada n° 05/2022, sendo fundamental a continuidade desse compartilhamento por meio da formalização do novo TED, de forma a garantir a execução das ações previstas nesse Plano de Trabalho.

O presente TED se enquadra na hipótese prevista no inciso II do art. 3° do Decreto n° 10.426, de 2020, que diz respeito à execução de atividades, programas, projetos e serviços que sejam de competência comum aos órgãos ou entidades participantes.

É importante esclarecer que vários fatores contribuíram para a impossibilidade de cisão completa entre os órgãos. Fatores

como complexidade de alguns instrumentos de planejamento e gestão, visando a estruturação dos novos ministérios, assim como a quantidade e complexidade de contratações a serem efetivadas, as quais exigem considerável tempo de confecção. Adicionalmente, frisa-se a força de trabalho reduzida para fazer frente à quantidade de demandas represadas.

O Plano de Trabalho apresenta a necessidade de continuidade da cooperação entre os Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Trabalho e Emprego, devido à complexidade da cisão entre esses órgãos e à impossibilidade de finalização de todas as contratações necessárias para atender ambos de forma independente. A justificativa para a continuidade do compartilhamento de serviços de tecnologia da informação é fundamentada na Medida Provisória nº 1.058/2021 e no Decreto nº 11.036/2022, que estabelecem a necessidade de cooperação para garantir a continuidade das políticas públicas. Portanto, a viabilidade da manutenção do TED é sustentada por razões legais e operacionais. Os custos e a adequação ao programa de ação orçamentária são apropriados e estão alinhados com os objetivos e as diretrizes estabelecidos no orçamento e no programa de trabalho de ambos os órgãos. Isso assegura que os recursos estão sendo alocados de forma apropriada e que o TED contribui para o cumprimento das metas institucionais. Informa-se ainda que os objetos das despesas contratuais, de natureza de custeio, respeitam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal - CF/1988, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no que traz pertinência com o assunto, além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024. Informações mais detalhadas sobre os custos e os programas aos quais se referem podem ser consultados nas Certificações de Disponibilidade Orçamentária, das Secretarias envolvidas no presente Termo. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Diante de todo o exposto, é necessário, imprescindível e fundamental para o Ministério do Trabalho e Emprego, a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2023, para que se regule e mantenha o processo de cooperação e a realização de atos administrativos com o atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, no sentido de manter os instrumentos de gestão, serviços e contratos de TI compartilhados entre os órgãos, sob o risco de impactos imensuráveis à Administração Pública e à sociedade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

01	Compartilhar os serviços de outsourcing de impressão para o MTE, Contrato N° 44/2019 (5778853), processo SEI 12804.100567/2019-27, firmado com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviço LTDA.	Por Quantidade de Impressão	5 meses	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	Agosto/2024	Dezembro/2024
02	Compartilhar com o MTE os serviços de contagem de ponto de função, Contrato N° 36/2019 (5619224), processo SEI 12804.100456/2019-11, firmado com a empresa Deltapoint Consultoria e Treinamento Eireli.	Por PF Contado	12 meses	R\$ 12.024,00	R\$ 144.288,00	Agosto/2024	Julho/2025
03	<p>Manter execução de serviços para o MTE que são atendidos e executados pela empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio do Contrato Contrato 65/2021 (21329116), processo SEI 12804.100432/2021-86, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAT 3 e CAT 4 do Apêndice A; • 6.585 (30% do total de PF mês) Pontos de Função para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Extração, de acordo com o Apêndice B; • Apêndice C - Serviços de Informação, Apêndice D - Serviços de Infraestrutura, Apêndice E - Consultoria, Apêndice F - Outros Serviços. 	Fixo Mensal ou Por Demanda	12 meses	R\$ 18.871.541,11	R\$226.458.493,32	Agosto/2024	Julho/2025

04	Manter o serviço de licenciamento Microsoft 365 e demais recursos do fabricante para os usuários do MTE, conforme Contrato N° 17/2020 (9454581), processo SEI N° 12804.100939/2019-15, firmado com a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.	Por Licença em Utilização	12 meses	R\$ 867.698,50	R\$ 10.412.382,00	Agosto/2024	Julho/2025
05	Manter o serviço de Antivirus para o MTE, conforme Contrato N° 20/2020 (10733889), processo SEI N° 12804.100939/2019-15, firmado com a empresa DFTI Comércio e Serviços de Informática LTDA.	Por Licença em Utilização	12 meses	R\$ 37.440,00	R\$ 449.280,00	Agosto/2024	Julho/2025
06	Manter o serviço de Antispam para o MTE, conforme Contrato N° 21/2020 (10733941), processo SEI N° 12804.100778/2019-60, firmado com a empresa HSC Desenvolvimento e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA	Por Licença em Utilização	12 meses	R\$ 93.600,00	R\$ 1.123.200,00	Agosto/2024	Julho/2025
07	Manter o serviço de troca de disco para o ambiente de armazenamento (Storage) do MTE, processo SEI N° 12600.101935/2022-46, conforme Contrato N° 28/2022 (27342258) firmado com a empresa CELERIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Fixo Mensal	12 meses	R\$ 10.833,20	R\$ 129.998,40	Agosto/2024	Julho/2025
08	Manter o serviço de licenciamento de uso de software Autocad para o MTE	Sem Custo	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	Agosto/2024	Julho/2025
09	Manter o SEI operacional e compartilhado com os usuários do MTE para consultas e trâmites.	Sem Custo	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	Agosto/2024	Julho/2025

10	<p>Apoiar o MTE em processos de respostas aos órgãos de controle e auditoria como TCU E CGU, se houver necessidade, nos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar informações a respeito de possíveis auditorias relacionadas a contratos sub-rogados além do SIGFAT; • Acórdão 15.129/2018-TCU-1ª Câmara - Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador - SIGFAT; • Relatório Preliminar CGU nº. 1107721-01 (27609762) - Processo de contratação e de execução contratual do Sistema do Abono Salarial junto à Dataprev (Contrato 17/2021); • Relatório de Auditoria CGU 201902782 - Plano de ação da SIT e DTI; • Ouvidoria e SIC; e • Processos de auditoria (TCU e CGU). 	Sem Custo	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	Agosto/2024	Julho/2025
11	Acionar os serviços de garantia para os bens de ativos de rede conforme necessidade do MTE.	Sem Custo	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	Agosto/2024	Julho/2025
12	Manter disponíveis as soluções de painéis analíticos que estão sendo utilizados pelas secretarias SIT e SRT do MTE	Sem Custo	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	Agosto/2024	Julho/2025

13	Manter os serviços de consultoria técnica especializada para apoio à Gestão e Governança de TI, conforme Contrato N° 06/2022 (27368836), processo SEI N° 12804.100222/2021-98, firmado com a empresa LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Horas	17 meses	R\$ 309.244,60	R\$ 5.257.158,20	Março/2024	Julho/2025
----	---	-------	----------	----------------	------------------	------------	------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
agosto/2024	R\$ 21.828.604,41
setembro/2024	R\$ 20.282.381,41
outubro/2024	R\$ 20.282.381,41
novembro/2024	R\$ 20.282.381,41
dezembro/2024	R\$ 20.282.381,41
janeiro/2025	R\$ 20.202.381,41
fevereiro/2025	R\$ 20.202.381,41
março/2025	R\$ 20.202.381,41
abril/2025	R\$ 20.202.381,41
maio/2025	R\$ 20.202.381,41
junho/2025	R\$ 20.202.381,41
julho/2025	R\$ 20.202.381,41
VALOR TOTAL DO TED	R\$ 244.374.799,92

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Custeio 33.90	Não	R\$ 236.015.081,87
Investimento 44.90	Não	R\$ 8.359.718,05

12. PROPOSIÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(Documento assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(Documento assinado eletronicamente)

LUCIANA VASCONCELOS NAKAMURA

Secretária Executiva - Substituta
Ministério do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vasconcelos Nakamura**, **Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 31/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2985268&crc=2C6050A9, informando o código verificador **2985268** e o código CRC **2C6050A9**.